



*Residência*  
***Uniprofissional***



*Residência*  
***Multiprofissional***

# Manual do Participante 2020

## **MANUAL DO PARTICIPANTE**

### **SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE – 2020**

## **A P R E S E N T A Ç Ã O**

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao Participante da seleção para os programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020, quais sejam: Edital nº 01/2019, Calendário de Atividades, Programas disponíveis, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular, definindo o que será pontuado pelo avaliador e o informativo para realização da matrícula.

Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção.

Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Por fim, registra-se que o Participante deverá acompanhar as informações referentes ao Processo Seletivo (PS-RESMULTI/CE – 2020), no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de exame e outros pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**A Coordenação**

## SUMÁRIO

| ITENS  | PÁGINA |
|--|--------|
| Edital nº 01/2019  |        |
| 1. Das Instituições, Dos Programas Ofertados e Vagas               | 5      |
| 2. Do objeto e da finalidade                                       | 5      |
| 3. Das disposições preliminares                                    | 6      |
| 4. Das obrigações gerais do Participante                           | 8      |
| 5. Da isenção de inscrição   | 8      |
| 6. Das inscrições  | 9      |
| 7. Do atendimento especial   | 11     |
| 8. Da seleção  | 13     |
| 9. Dos recursos  | 19     |
| 10. Da classificação e do desempate                                | 21     |
| 11. Da convocação  | 22     |
| 12. Da matrícula e do início do programa                           | 23     |
| 13. Da homologação   | 25     |
| 14. Das disposições finais   | 25     |
| ANEXO I – Relação das instituições Participantes e quadro de vagas | 27     |
| ANEXO II – Pré-requisito de escolaridade e formação                | 32     |
| ANEXO III – Calendário de atividades do Edital nº 01/2019          | 33     |
| ANEXO IV – Regras da avaliação curricular                          | 37     |
| ANEXO V – Sugestões de conteúdo para a prova escrita (objetiva)    | 43     |

## **SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – 2020.**

A Universidade Federal do Ceará – UFC e a Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand) e da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, **TORNA PÚBLICA** a realização da Seleção, por meio do **Edital n.º 01/2019**, para acesso às vagas definidas no item 1.1, disponibilizadas pela Instituição, constantes no Anexo I, deste Edital.

### **1 – DOS PROGRAMAS OFERTADOS**

1.1. Os Programas ofertados e o número de vagas estão dispostos no Anexo I.

### **2. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1. Trata-se de seleção destinada a profissionais graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, com vistas ao preenchimento de vagas, distribuídas em 10 (dez) profissões da Saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), conforme Anexo I, para o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2020-2022, conforme distribuição disposta no Quadro de programas e vagas, Anexo I, contidos neste Edital.

2.1.1. A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de Pós-graduação *lato sensu* destinado aos profissionais da saúde, graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva ao programa, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores.

2.1.1.1. A Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial tem duração de 3 (três) anos.

2.1.2. A finalidade específica da seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais da saúde, em uma das vagas de um dos programas disponibilizados pelo certame, constantes no Anexo I.

2.1.3. Os programas de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde (RESMULTI), Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RESBUCO) e Residência em Enfermagem Obstétrica (RESENO) são conduzidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e os Hospitais Universitários da UFC.

2.1.4. Os programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, Residência Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Cancerologia, Residência Multiprofissional em Cuidado Cardiopulmonar, Residência Multiprofissional em

Neurologia e Neurocirurgia de Alta Complexidade, Residência Multiprofissional em Obstetrícia e Neonatologia, Residência Multiprofissional em Infectologia, Residência Multiprofissional em Pediatria, Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência, Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Neonatologia da Escola de Saúde Pública do Ceará são conduzidos pela autarquia em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, a Coordenadoria de Gestão em Educação Permanente em Saúde do Ceará (CGEPS), o Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU), o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS), as Prefeituras Municipais e a Direção dos Hospitais na Capital do Ceará.

2.2. É vedada a participação, na seleção, de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para matrícula, constante no Anexo III (Calendário de Atividades). O Participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.3. O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:

2.3.1. é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

2.3.2. é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

2.3.3. entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.

2.4. É vedada também a participação do profissional, mesmo os graduados, que:

2.4.1. não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

2.4.2. queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;

2.4.3. tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência das Instituições Participantes/ Sigresidências do Ministério da Saúde.

2.5. As Instituições ofertantes das vagas (UFC e ESP/CE) poderão ser consultadas para verificação das condições de inadimplência de qualquer interessado.

2.6. O ônus de comprovação dos requisitos de regularidade para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula. Assim, os Participantes devem verificar os requisitos e eventuais óbices de natureza pessoais impeditivas de efetivação da matrícula.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral da Residência Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde dos HU's da UFC e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

3.1.1. A seleção regida por este Edital terá sua validade, para efeitos de convocação, no período compreendido entre a sua publicação e a data de 31/03/2020.

3.2. A aprovação nesta seleção assegura ao Participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da UFC/CE e da ESP/CE.

3.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária oriunda do Ministério da Educação e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

3.3.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3.4. As datas previstas no Anexo III (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>.

3.5. Fica estabelecido que, depois de publicado, este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no Portal da Executora da seleção.

3.6. O endereço eletrônico do Portal da Executora, <http://www.resmedceara.ufc.br>, a partir da data da publicação do instrumento normativo, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.6.1. O acompanhamento das divulgações é de inteira responsabilidade do Participante, atentando este aos prazos e informações ali determinadas, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao Edital n° 01/2019.

3.7. A UFC/CE não se responsabilizará por:

3.7.1. problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

3.7.2. qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

3.7.3. falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

3.7.4. fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

3.7.5. questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

3.7.6. falhas dos correspondentes bancários e/ou;

3.7.7. qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

3.8. É parte integrante deste edital n.º 01/2019, independente de transcrição, os Regimentos, Manuais relativos aos programas ofertados, que serão divulgados do Portal da Executora da seleção: <http://www.resmedceara.ufc.br>

3.9. A Coordenadora Geral da Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde da UFC resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a COREMU e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

4.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção, regidos pelo presente Edital nº 01/2019, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais da saúde devidamente habilitados pelos seus respectivos Conselhos.

4.3. Realizar e confirmar a inscrição no sistema de acompanhamento que consta no Portal da seleção, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>.

4.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via Internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. Verificar no Portal da Executora, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo III (Calendário).

4.6. Consultar o Portal de acompanhamento da seleção, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção. A Executora não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, oriundo de outro meio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas etc.).

#### 5. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O período para solicitar a isenção da inscrição dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.2. Fará jus à isenção de pagamento de inscrição, o Participante economicamente hipossuficiente, inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja, cumulativamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, desde que atendidos os critérios estabelecidos instrumento que contém instruções para pedidos de isenção.

5.3. O Participante que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, à isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher o **Formulário socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento da inscrição** e entregá-lo, acompanhado dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no Anexo III (Calendário).

5.3.1. O Participante ou seu Procurador Legal (munido de Procuração Simples, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do Participante), de posse de todos os documentos comprobatórios relativos ao pedido de isenção, deverá se dirigir à Secretaria da Residência Multiprofissional e Uniprofissional (Unidade de Pesquisa Clínica – Setor de Ensino), localizada à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, ao lado da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, Ambulatórios de Especialidades (Ilhas – 1.º andar), Rodolfo Teófilo, para entregá-los no setor de Protocolo, em envelope lacrado.

5.3.1.1. Nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

5.3.2. Após a entrega não será permitida a complementação de documentação, ou seja, não haverá possibilidade de entrega de novo envelope, nem tampouco o acréscimo de documentos no envelope já entregue.

5.3.3. O Participante que solicitar isenção deverá aguardar o resultado final do pedido do benefício, conforme data definida no Anexo III (Calendário), para realizar a inscrição, sendo o sistema bloqueado para tal finalidade.

5.4. Os documentos, referentes ao pedido de isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

5.5. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.6. A Coordenação Geral, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, assim como outros não previstos no instrumento convocatório, para conferência e/ou complementação, ficando o Participante ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

5.7. O Participante que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da inscrição, será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução do valor recolhido.

5.8. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III (Calendário).

5.9. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

5.10. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá realizar, após o resultado final da concessão do benefício, a inscrição, obrigatoriamente. No caso de indeferimento, após o resultado final, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo III (Calendário).

5.10.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição automática, devendo o Participante observar o período estipulado no Anexo III (Calendário), bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

5.11. Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao Participante, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

5.11.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.11.2. Fraudar ou falsificar documentos;

5.11.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

5.11.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;

5.11.5. Não se enquadrar em uma das condições de isenção descritas no subitem 5.2 deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição, devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo III (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. **A homologação da inscrição** efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

6.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção do direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa e correta.

6.2.3. O Participante que solicitar a isenção somente poderá realizar a inscrição após o resultado final do pedido do benefício.

6.3 A inscrição é particular, intransferível e individual, sendo, para o primeiro programa, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para concorrer a apenas uma vaga. Caso o Participante opte por concorrer em outra(s), será acrescido o valor adicional de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por programa.

6.4. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil, último dia previsto para pagamento. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da não realização da seleção, em que será programado o reembolso.

6.5. Todos os Participantes inscritos poderão **reimprimir seu boleto bancário**, caso necessário, até, no máximo, as **12h00min do dia 21/10/2019** para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**. A Executora não enviará boleto bancário por e-mail a Participantes.

6.5.1. Após a data e hora indicadas no item 6.5, o recurso para reimpressão do boleto bancário será retirado do Portal de acompanhamento da seleção.

6.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.7. Após o pagamento do boleto bancário, que deve ser pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência e/ou correspondentes bancários até a data contábil do vencimento (prevista no respectivo documento) observada o horário oficial do Estado do Ceará, o Participante deverá aguardar a confirmação do pagamento pela instituição bancária e, conseqüentemente, confirmação de sua inscrição junto à seleção.

6.8. A Executora da seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.9. Após a confirmação da inscrição e escolha do(s) Programa(s), que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível alteração do programa escolhido.

6.9.1. Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas no ato da inscrição. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clique em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização), quando não será mais possível realizar qualquer alteração da(s) opções(s) escolhida(s).

6.9.2. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados, incluindo-se a(s)

escolha(s) do(s) programa(s) para o qual pretende concorrer. O documento deverá, obrigatoriamente, ser gravado (salvo) em formato PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos; não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador.

6.10. Após o preenchimento do formulário de inscrição, em que constará a escolha, será gerado boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição, contendo a(s) mesma(s) informação(ões), sendo de obrigação do Participante a devida conferência.

6.11. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo Participante, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

6.12. A Executora da seleção não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

6.13. Ao se inscrever, o Participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento da seleção.

6.14. O Participante, após o envio da inscrição, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição. Por meio da senha cadastrada (pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), terá acesso à sua área privativa, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de toda a seleção.

6.15. A recuperação da senha poderá ser solicitada, exclusivamente, no Portal de acompanhamento da seleção e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo Participante, na ocasião da sua inscrição.

6.16. Os Participantes deverão verificar a situação da sua inscrição no Portal (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) para assegurar-se de que a inscrição foi recebida e deferida com o(s) programa(s) indicado(s). A listagem com a confirmação da inscrição com o(s) programa(s) será disponibilizada no Portal de acompanhamento da seleção, na data estabelecida no Anexo III (Calendário).

6.17. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo nome social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

6.18. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, conforme prazo estabelecido no Anexo III (Calendário), o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Seleção para Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2020”.

6.19. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Executora da seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.20. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentado por este Edital n.º 01/2019, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

7.2. No ato da inscrição, o Participante poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, indicando uma das situações a seguir:

- a) deficiência visual: *DosVox*, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;
- d) deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização da seleção.

7.3. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, devem ser descritos, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

7.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, o Participante deverá enviar, via *upload*, a imagem do laudo que justifique o atendimento solicitado e que deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

7.4.1 Nome legível e completo do Participante;

7.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

7.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças;

7.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

7.5.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. **Caso seja solicitado**, o Participante deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.6. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça o envio, *via upload*, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.7. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.8. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente

indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

7.9. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo III (calendário), ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento da seleção e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: [documentosresmulti@gmail.com](mailto:documentosresmulti@gmail.com), especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo), e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado, sendo atendido segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

7.11. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

7.12. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual, no ato da inscrição, deverá realizar o envio, via *upload*, da cópia da certidão de nascimento da criança, conforme data estabelecida no Anexo III (Calendário).

7.12.1 Se o nascimento ocorrer após a data estipulada para requerimento de condição especial constante no Anexo III (Calendário), a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento da seleção, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: [documentosresmulti@gmail.com](mailto:documentosresmulti@gmail.com). O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.12.2. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a qual garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.13. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver informado sua condição, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento da seleção para o e-mail [documentosresmulti@gmail.com](mailto:documentosresmulti@gmail.com), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, sem adição de tempo adicional.

7.14. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

7.14.1. Em nome da segurança da seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participante com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: bomba de insulina, medidor de glicemia, sondas etc.

7.15. O Participante, nas situações descritas nos subitens 7.14 e 7.14.1, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste

procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado da seleção.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional dos profissionais da saúde que regem esta seleção.

8.2. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

8.2.1. Primeira Etapa – **EXAME ESCRITO (OBJETIVO)** - 90%.

8.2.2. Segunda Etapa – **ANÁLISE CURRICULAR** – 10%.

### 8.3. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO).

8.3.1 Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame, de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) destas de Políticas Públicas de Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo VII deste Edital.

8.3.1.1. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos será eliminado da seleção.

8.3.1.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 2,00 (dois) pontos. Haverá, para cada questão, na folha de respostas, quatro campos de marcação, correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), devendo o Participante preencher apenas um campo que julgar como correto, de acordo com o comando da questão.

8.3.1.3. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, **de tinta azul ou preta**, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.3.1.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

8.3.1.5. Serão de inteira responsabilidade do Participante os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: **dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.**

8.3.1.6. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- f) com marcação não preenchida integralmente (ex.: marcado apenas com “x”).

8.3.1.7. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.1.8. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

8.3.1.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

8.3.1.10. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas obrigatória e devidamente assinada no local indicado.

8.3.1.10.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo Participante.

8.3.1.11. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 8.3.1.10, acarretará em sua eliminação sumária da seleção.

8.3.1.12. O Participante que se inscreveu em mais de um programa, fará a mesma prova para todos e será utilizada a mesma folha de resposta como critério de pontuação.

#### 8.4. DA APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA.

8.4.1 O exame escrito (objetivo) **será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário** previstos no Anexo III (Calendário) deste Edital. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução da seleção, não sendo possível, de igual forma, segunda chamada.

8.4.2. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento da seleção no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo III (Calendário).

8.4.3. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*) e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

8.4.3.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

8.4.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos

sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

8.4.3.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes, não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação de identificação em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o Participante, obrigatoriamente, deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles indicados no subitem 8.4.3.1 deste Edital.

8.4.4. Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do exame, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.4.1. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.4.7, bem como pela não apresentação de documento de identidade oficial, será eliminado da seleção.

8.4.6. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, **não será permitido:**

- a) ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;
- b) fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- c) utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação, após a conclusão de seu exame.

8.4.7. Os portões de acesso ao local do exame escrito (objetivo) serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos) do horário local, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa. O início da aplicação da avaliação se dará às 9 h (nove horas).

8.4.8. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os Participantes deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

8.4.9. Bolsas, mochilas e outros pertences dos Participantes deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início do exame, não podendo estar de posse dos Participantes quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.4.10. É garantida a liberdade religiosa a todos os Participantes. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do Participante e garantir a necessária segurança na aplicação do exame, sendo o fato registrado em ata.

Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria poderá ser realizado.

8.4.11. Para a segurança de todos os envolvidos na seleção, é recomendável que os Participantes não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o Participante será encaminhado à Coordenação, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

8.4.12. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.4.13. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

8.4.14. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão da seleção.

8.4.14.1. A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção do exame e, conseqüentemente, a eliminação do Participante.

8.4.14.2. O Participante que insistir em sair do recinto de realização do exame, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção.

8.4.14.3. Os três últimos Participantes a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.4.14.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que o atendimento a Participantes com necessidades especiais justifique a concessão de tempo adicional ou sala em separado para a realização da prova, ocasião em que será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, acompanhado do(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.4.15. Ao terminar a prova, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.4.15.1. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante ocasionará a eliminação sumária da seleção.

8.4.15.2. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade integral do Participante, que deverá realizar as devidas leituras nos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções informadas banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.4.16. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo III (Calendário).

8.4.17. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo III (Calendário) deste Edital.

8.4.18. Iniciada a prova, o Participante não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma, sendo, portanto, eliminado da seleção.

8.4.19. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação da seleção.

8.4.20. Participará da etapa seguinte (2ª Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do triplo do número de vagas em cada programa.

## 8.5. DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA).

8.5.1. Esta etapa é de caráter classificatória e obrigatória, todavia, será eliminatória para os Participantes que não acessarem o sistema computacional, nos termos do item 8.5.4.2. Serão avaliados os currículos dos Participantes que obtiveram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no Exame Escrito (Objetivo) – 1ª Etapa, obedecido o limite estabelecido no item 8.4.20.

8.5.2. Os Participantes classificados para 2ª Etapa (Análise Curricular) deverão enviar os documentos definidos no Anexo IV, por meio eletrônico, na data estabelecida no Anexo III (Calendário) deste Edital. Não haverá outra forma para submissão. Deverão ser seguidas as orientações do sistema de submissão no Portal da seleção, quais sejam:

8.5.2.1. Cadastrar e/ou atualizar o currículo na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), obrigatoriamente com a descrição total de todos documentos apresentados na seleção;

8.5.2.2. Deverá acessar o Portal, para obter as informações necessárias para o envio (*upload*) dos documentos comprobatórios exigidos;

8.5.2.3. Preencher o formulário padronizado da análise de currículo, que estará disponível no sistema, e enviá-lo eletronicamente (*upload*).

8.5.3. A coordenação da seleção considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido no Anexo III (Calendário) e de acordo com a normatização do Manual do Participante. Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

8.5.4. O Participante deverá, na fase da análise curricular, obrigatoriamente, acessar o sistema computacional conforme **prazo** estabelecido no Anexo III (Calendário) para realizar o envio dos documentos (*upload*) ou para indicar nos espaços adequados “nada a declarar”.

8.5.4.1. Ao Participante que marcar “nada a declarar” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados pela Banca Examinadora, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente da seleção, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

8.5.4.2. O Participante que não acessar o sistema computacional, conforme prazo estabelecido no Anexo III (Calendário), estará eliminado da seleção.

8.5.4.3. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo IV – Análise Curricular. Os documentos que não estiverem em conformidade com o exigido não serão pontuados.

8.5.5. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador que poderá ou não os aceitar, segundo as regras vigentes neste Edital.

8.5.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive após a finalização da seleção, solicitar a apresentação dos títulos originais, para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados.

8.5.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa e uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Participante ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta nulos.

8.5.8. O Participante aprovado e convocado para realização da matrícula deverá apresentar todos os originais dos documentos para conferência e validação. Caso o Participante não apresente todos os originais que foram anexados no sistema, será excluído da seleção.

## 8.6. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA

8.6.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.<sup>a</sup> Etapa:  $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2.<sup>a</sup> Etapa:  $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final:  $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

**Onde:** *N1E: nota da 1.<sup>a</sup> Etapa; N2E: nota da 2.<sup>a</sup> Etapa; N1D: nota definitiva da 1.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.*

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo III (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação da seleção.

9.1.1. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

9.2. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

9.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

9.4. A executora da seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro candidato.

9.6. O recurso interposto por Procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples, específica para o certame com firma reconhecida em cartório, e de cópia do documento de identificação do Participante e do Procurador.

9.7. Não serão recebidos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

9.8. A executora da seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Executora da seleção;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.

9.11. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Executora da seleção, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção;
- b) contra indeferimento da inscrição, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), de programa(s) diverso(s) do(s) escolhido(s) pelo Participante no ato da inscrição, e de atendimento especial;
- c) contra questões e gabarito preliminar do Exame Escrito (objetivo) - 1.<sup>a</sup> etapa;
- d) contra resultado individual do Exame Escrito (objetivo) - 1.<sup>a</sup> etapa;
- e) contra resultado individual da Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> etapa.

## **9.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**

9.12.1 Na data estabelecida no Anexo III (Calendário), o Participante, em caso de indeferimento do pedido de isenção, deverá preencher Formulário de Requerimento Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento da seleção para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso, exclusivamente, para o e-mail: [isencaoresmulti@gmail.com](mailto:isencaoresmulti@gmail.com). Não será possível adição de novos documentos.

## **9.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.13.1. Na data estabelecida no Anexo III (Calendário), o Participante, não confirmadas as situações de pagamento de inscrição, do(s) programa(s) escolhido(s), bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi indeferido, deverá preencher Requerimento de Recurso Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento da seleção e enviar as razões para o e-mail: [documentosresmulti@gmail.com](mailto:documentosresmulti@gmail.com), com os documentos que comprovam o pagamento, na data (contábil), da inscrição ou a ficha de inscrição, salva em PDF, não sendo considerados (recebidos), portanto, os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador, ou, ainda, a revisão do pedido de atendimento especial, sob pena de o recurso não ser conhecido.

9.13.2. Em conformidade com o item 6.9., é vedado recurso para alteração do(s) programa(s) escolhido(s) no ato de sua inscrição.

9.13.3. Constitui dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

9.13.4. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no item sobre o tema do presente Edital, não poderá complementar documentação. Em caso de fato superveniente ocorrido, poderá pleitear o atendimento especial por meio de novo requerimento.

9.13.5. O recurso somente será recebido e analisado, se a intenção do pedido em questão for fundamentada de forma clara e objetiva, levando-se em consideração os documentos já existentes. Todavia, nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação.

#### **9.14. DO RECURSO ÀS QUESTÕES DO EXAME E GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO OBJETIVO – 1.ª ETAPA.**

9.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

9.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo III (Calendário).

9.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar do Exame, a Coordenação poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.14.4. O Participante deverá preencher 01 (um) formulário de requerimento para cada questão de que pretenda a mudança do gabarito apontado pela Executora da seleção e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

9.14.4.1. O preenchimento incompleto ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante. O formulário de requerimento Administrativo está disponível no Portal da seleção e deverá ser entregue em duas vias (original e cópia, que será o protocolo de entrega).

9.14.5. Nos casos de alteração de gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1ª etapa será corrigido em conformidade com o gabarito oficial final.

9.14.6. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante do Exame, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os Participantes. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, em conformidade com o gabarito preliminar.

#### **9.15. RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA**

9.15.1. Após a divulgação do resultado preliminar individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída pela banca da seleção e entregar o Formulário de Recurso Administrativo, com as razões do

recurso no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo III (Calendário).

9.15.1.1. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do exame escrito (objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

9.15.2. O Participante deverá fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo).

## **9.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.ª ETAPA)**

9.16.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III (Calendário de Atividades).

9.16.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular do Participante, acompanhado da pontuação preliminar auferida, que fora atribuída pela banca examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

9.16.3. Somente será apreciado o recurso que seja expresso em termos convenientes, que aponte circunstâncias que o justifiquem e que seja interposto dentro do prazo, conforme estabelecido no Anexo III (Calendário), considerando-se, para esse efeito, a data do respectivo protocolo.

9.16.4. O recurso será exclusivamente presencial e deverá ser entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará. Não será aceito recurso interposto por via postal, fax, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. Não será possível adição de novos documentos.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE**

### **10.1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA**

10.1.1. Os Participantes que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos no exame escrito (objetivo) serão classificados e selecionados para a etapa subsequente em número correspondente a 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis em cada programa ou, em maior número, ficando a critério da coordenação, por mera discricionariedade, tal decisão. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes e se dará após a divulgação do Resultado Individual oficial final do exame escrito (objetivo).

10.1.2. Caso não haja Participantes em número maior que o triplo do número de vagas ofertadas para o respectivo programa, todos os candidatos classificados que concorrerem ao mesmo programa serão selecionados para a 2.ª etapa, desde que atendam ao critério definido no item 10.1.1 (obtenção de, no mínimo, 50% de acertos no exame escrito – (objetivo) – 1.ª etapa).

### **10.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados, que tenham participado de todas as etapas da seleção.

10.2.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados, em caso de desistência de Participante classificado.

### **10.3. DO DESEMPATE**

10.3.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

10.3.1.1 maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

10.3.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1.<sup>a</sup> Etapa;

10.3.1.3. maior nota individual na Análise Curricular – 2.<sup>a</sup> Etapa;

10.3.1.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

10.3.2. Será publicada, no Portal de acompanhamento, a lista de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo III (Calendário).

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. As convocações serão, única e exclusivamente, realizadas no Portal da seleção, nas datas previstas no Anexo III (Calendário). A elaboração da lista convocatória para matrícula será gerada pelo sistema computacional, utilizando-se a nota final obtida dos Participantes classificados, conforme classificação.

11.2. O Participante convocado deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, na data estabelecida no Anexo III (Calendário); caso não a efetue, será considerado desistente.

11.3. O Participante que se inscreveu em mais de um programa, poderá, a depender da sua pontuação, ser convocado em mais de uma lista, contudo fará matrícula em um único programa a sua escolha. Depois da escolha pelo Participante que foi convocado em mais de um programa, a(s) vagas em vacância serão disponibilizadas na próxima convocação a outros Participantes aptos. Após a escolha, o Participante não poderá pleitear/alterar a opção (matrícula) previamente escolhida.

11.4. O Participante que se inscreveu em mais de um programa e for aprovado (dentro do número de vagas) somente em uma especialidade, deverá realizar matrícula na primeira vaga pela qual foi convocado, ficando excluído das convocações posteriores, mesmo que seu nome esteja na lista de classificáveis.

11.5. Quaisquer outras informações adicionais necessárias a respeito da convocação serão publicadas no Portal da seleção.

### **11.4. DOS CRITÉRIOS DA REPESCAMEM**

11.4.1. Em caso de vagas remanescentes, por eventuais desistências pelos Participantes convocados no processo de qualquer programa, ficará a critério discricionário (oportunidade e conveniência) da Executora da seleção convocar os Participantes constantes da lista de classificados aptos, bem como, posteriormente, aqueles que não foram selecionados dentro do número estabelecido de vagas (classificáveis), desde que tenham atendido aos critérios estabelecidos no presente Edital.

11.4.2. Ratifica-se que, visando ao preenchimento de eventuais vagas ociosas, em favor do Programa, a critério da Coordenação, por mera conveniência e oportunidade, os Participantes que realizaram todas as etapas da seleção poderão ser convocados para a repescagem.

11.4.3 Em caso de eventual repescagem (primeira), estão **excluídos** das listas de aptos o participante que se enquadrar nas seguintes condições:

- 11.4.3.1. não atingiu o perfil (50%);
- 11.4.3.2. o convocado na sua 1.<sup>a</sup> chamada que não efetuou a matrícula;
- 11.4.3.3. que assinou o Termo de Desistência Total do Certame;
- 11.4.3.4. aquele que concorreu a mais de um programa e que já realizou a matrícula.

11.5. Caso ainda haja vagas remanescentes por eventuais desistências pelos Participantes, segundo critérios de conveniência, oportunidade, razoabilidade e, principalmente, interesse público, outras convocações poderão ocorrer, sempre seguindo a ordem de classificação.

11.8.8. A Coordenação Geral da seleção poderá, portanto, por mera liberalidade e conveniência, convocar os Participantes que atendem aos critérios do Edital até 31/03/2020; após essa data, não serão mais aceitas convocações, nem novas matrículas, através da indicação da seleção.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da seleção.

## 12. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, e a concretização desta fica desde já condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição responsável, e ao respeito rigoroso do desempenho dos Participantes classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

12.2. O Participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade, previstos no Anexo II deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Possuir, no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- j) Ter documento comprobatório de conclusão da graduação;
- k) Ter documento comprobatório de situação regular com o Conselho Profissional;
- l) Apresentar os documentos específicos, exigidos pelas Instituições participantes da seleção que serão disponibilizados no Portal.

12.3. O Participante selecionado deverá entregar, quando requisitado e necessário, documentos comprobatórios solicitados neste edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

12.4. O Participante convocado para realizar matrícula deverá comparecer em uma das Secretarias das Instituições, quais sejam:

12.4.1. Os convocados para a Universidade Federal do Ceará – Unidade de Pesquisa Clínica – comparecer no Setor de Ensino, localizado à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, ao lado da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, Ambulatórios de Especialidades (Ilhas – 1º andar), Rodolfo Teófilo munido das cópias e original dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, constantes no Anexo IV.

12.4.2. Os convocados para a Escola de Saúde Pública do Ceará, comparecer na Secretaria Escolar da ESP/CE, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, constantes no Anexo IV.

12.5. Após entrega e conferência dos documentos e condições exigidas no presente edital, a efetivação da matrícula do residente será realizada no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação. Caso haja alguma pendência do Participante, o mesmo será convocado para comunicação do fato impeditivo, podendo até a pré-matrícula ser cancelada.

12.6. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2020, conforme Anexo III (Calendário).

12.7. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência, em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo III (Calendário), será considerado desistente e não poderá pleitear nova matrícula, mesmo que tenha concorrido e sido aprovado em outros programas.

12.8. Após o fechamento do sistema (Federal) de matrículas, não será possível a inclusão de novos residentes.

12.9. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, dos Projetos Políticos-Pedagógicos, do Regimento interno das Instituições, Deliberações e resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

12.10. O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

12.11. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o residente não comprove as documentações exigidas durante ou depois desta seleção, não cumpra as suas atribuições, quebre a dedicação exclusiva, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e não cumpra com o Regimento Interno da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, por interesse e conveniência da Administração Pública.

12.12. O Participante que se inscreveu e for convocado para mais de um programa, irá se matricular somente em uma única especialidade, não podendo pleitear/alterar a opção previamente escolhida. A(s) vagas em vacância serão disponibilizadas na próxima convocação para os Participantes classificáveis.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A homologação será feita por ato exclusivo da Coordenação e será publicada no Portal de acompanhamento da seleção, bem como no Diário Oficial da União (DOU).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.2. Os Participantes, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: [contatoresmultice@gmail.com](mailto:contatoresmultice@gmail.com) ou do Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>. Não serão aceitos questionamentos por telefone nem por contato pessoal nas dependências da coordenação.

14.3. A executora da seleção não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência Multi ou Uniprofissional. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

14.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde serão custeadas exclusivamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

14.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de Março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

14.5.1. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

14.6. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente, se servidor público.

14.7. A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos Participantes.

14.8. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o residente e a Instituição pela qual estará vinculado, nem com a ARES.

14.9. Todos os residentes deverão apresentar trabalho de conclusão do Programa de Residência (TCC), devendo obedecer ao formato de artigo.

14.10. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza – CE, 02 de outubro de 2019.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira

**Coordenadora Geral do PSU-RESMULTI/CE – 2020**

Dra. Eugenie Desirèe Rabelo Néri

**Presidente da COREMU dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH**

Prof. Dr. Renan Montenegro Júnior  
**Gerente de Ensino e Pesquisa dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH**

Prof. Marcelo Alcantara Holanda  
**Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará**

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
**Coordenador Geral do ARES**

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUADRO DE VAGAS**

| <b>ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA</b>   |                   |   |                     |                   |                       |                    |              |
|--|-------------------|---|---------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|--------------|
| <b>COMPONENTE COMUNITÁRIO</b>  |                   |   |                     |                   |                       |                    |              |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA</b>  |                   |   |                     |                   |                       |                    |              |
| <b>Município</b>   | <b>Enfermagem</b> | <b>Farmácia (Incluindo Farmácia Bioquímica)</b> | <b>Fisioterapia</b> | <b>Psicologia</b> | <b>Serviço Social</b> | <b>Odontologia</b> | <b>Total</b> |
| CRES Aracati   |                   |   | 01                  | 01                |                       | 01                 | 03           |
| CRES Caucaia   |                   | 01  |                     | 01                | 01                    | 01                 | 04           |
| CRES Crateús   | 01                |   | 01                  | 01                |                       |                    | 03           |
| CRES Fortaleza   | 01                | 01  |                     |                   | 01                    | 01                 | 04           |
| CRES Iguatu  | 01                | 01  |                     | 01                | 01                    |                    | 04           |
| CRES Quixadá   |                   | 01  | 01                  |                   |                       | 01                 | 03           |
| CRES Tauá  | 01                |   | 01                  |                   | 01                    |                    | 03           |
| <b>Total:</b>  |                   |   |                     |                   |                       |                    | <b>24</b>    |
| <p>* O profissional de saúde residente em Saúde Coletiva ficará lotado no município de matrícula (instituição executora da RIS-ESP/CE). Nos últimos 3 (três) meses do segundo ano, a critério da administração pública, o residente poderá ser lotado na Secretaria de Saúde do Ceará (SESA), localizada em Fortaleza e, para tanto, deverá o discente responsabilizar-se pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação durante todo o período de vivência.</p> |                   |   |                     |                   |                       |                    |              |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL COLETIVA</b>   |                   |   |                     |                   |                       |                    |              |
| <b>Município</b>   | <b>Enfermagem</b> | <b>Terapia ocupacional</b>                      | <b>Ed. Física</b>   | <b>Psicologia</b> | <b>Serviço social</b> | <b>TOTAL</b>       |              |
| Aracati  | 01                | 00  | 01                  | 01                | 01                    | 04                 |              |
| Caucaia  | 01                | 01  | 01                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| Crateús  | 01                | 01  | 00                  | 01                | 01                    | 04                 |              |
| Fortaleza  | 02                | 01  | 00                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| Horizonte  | 01                | 01  | 01                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| Icapuí   | 01                | 01  | 01                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| Iguatu   | 01                | 01  | 01                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| Milagres   | 01                | 01  | 00                  | 01                | 01                    | 04                 |              |
| Quixadá  | 01                | 01  | 00                  | 01                | 00                    | 03                 |              |
| Quixeramobim   | 01                | 01  | 00                  | 01                | 01                    | 04                 |              |
| São Gonçalo do Amarante  | 01                | 01  | 00                  | 01                | 01                    | 04                 |              |
| Tauá   | 01                | 01  | 01                  | 01                | 01                    | 05                 |              |
| <b>Total:</b>  |                   |   |                     |                   |                       |                    | <b>53</b>    |

| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> |                        |                         |                     |                        |                           |                      |              |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|--------------|
| <b>Município</b>   | <b>Enferma<br/>gem</b> | <b>Odontolo<br/>gia</b> | <b>Fisioterapia</b> | <b>Psicolo<br/>gia</b> | <b>Serviço<br/>Social</b> | <b>Nutri<br/>ção</b> | <b>Total</b> |
| Acarauá  | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 00                   | 07           |
| Aracati  | 02                     | 01                      | 01                  | 01                     | 00                        | 01                   | 06           |
| Caucaia  | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Camocim  | 01                     | 01                      | 01                  | 00                     | 01                        | 00                   | 04           |
| Crateús  | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Fortaleza  | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 00                   | 07           |
| Guaiúba  | 02                     | 01                      | 00                  | 00                     | 01                        | 00                   | 04           |
| Horizonte  | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Icapuí   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Iguatu   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Milagres   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Morada Nova  | 02                     | 02                      | 01                  | 00                     | 01                        | 01                   | 07           |
| Quixadá  | 02                     | 02                      | 00                  | 01                     | 00                        | 01                   | 06           |
| Quixeramobim   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 00                        | 00                   | 06           |
| Santa Quitéria   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| São Gonçalo do<br>Amarante   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| Tauá   | 02                     | 02                      | 01                  | 01                     | 01                        | 01                   | 08           |
| <b>Total:</b>  |                        |                         |                     |                        |                           |                      | <b>119</b>   |

| <b>COMPONENTE HOSPITALAR</b>   |              |
|--|--------------|
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA</b><br>(Centro Regional Integrado de Oncologia-CRIO/Hospital Geral de Fortaleza-HGF) |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 03           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)   | 03           |
| Fisioterapia   | 03           |
| Nutrição   | 03           |
| Psicologia   | 03           |
| Serviço Social   | 03           |
| <b>Total</b>   | <b>18</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO CARDIOPULMONAR</b><br>(Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HM)         |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 02           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)   | 02           |
| Fisioterapia   | 02           |
| Fonoaudiologia   | 02           |
| Nutrição   | 02           |

|   |              |
|---|--------------|
| Odontologia   | 02           |
| Psicologia  | 02           |
| Serviço social  | 02           |
| Terapia ocupacional   | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>18</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE</b><br>(Hospital Geral de Fortaleza-HGF) |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 03           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)  | 01           |
| Fisioterapia  | 02           |
| Fonoaudiologia  | 02           |
| Nutrição  | 01           |
| Odontologia   | 00           |
| Psicologia  | 01           |
| Serviço social  | 01           |
| Terapia ocupacional   | 01           |
| <b>Total</b>  | <b>12</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA</b><br>(Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)                   |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 02           |
| Fisioterapia  | 02           |
| Psicologia  | 02           |
| Serviço social  | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>08</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA</b><br>(Hospital São José de Doenças Infecciosas-HSJ)                       |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 03           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)  | 02           |
| Fisioterapia  | 02           |
| Nutrição  | 02           |
| Psicologia  | 02           |
| Serviço social  | 02           |
| Terapia ocupacional   | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>15</b>    |

| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PEDIATRIA</b><br>(Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS)                         |              |
|---|--------------|
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 04           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)  | 02           |
| Fisioterapia  | 02           |
| Nutrição  | 02           |
| Odontologia   | 02           |
| Psicologia  | 02           |
| Serviço social  | 02           |
| Terapia ocupacional   | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>18</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b><br>(Instituto Doutor José Frota-IJF)                 |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 04           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)  | 02           |
| Fisioterapia  | 02           |
| Nutrição  | 02           |
| Odontologia   | 02           |
| Psicologia  | 02           |
| Serviço social  | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>16</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLOGIA</b><br>(Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC) |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 06           |
| <b>Total</b>  | <b>06</b>    |
| <b>Consolidado de vagas</b>   | <b>307</b>   |

| <b>HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b>                               |              |
|--|--------------|
| <b>RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR À SAÚDE</b>                    |              |
| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TERAPIA INTENSIVA</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC) |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 02           |
| Fisioterapia   | 03           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)   | 03           |
| <b>Total</b>   | <b>08</b>    |
| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TRANSPLANTE</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)       |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 02           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)   | 03           |
| Fisioterapia   | 01           |
| Nutrição   | 02           |
| Psicologia   | 02           |
| Serviço social   | 03           |
| <b>Total</b>   | <b>13</b>    |
| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DIABETES</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)          |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 04           |
| Fisioterapia   | 02           |
| Nutrição   | 04           |
| <b>Total</b>   | <b>10</b>    |
| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)   |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 02           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)   | 01           |
| Nutrição   | 01           |
| Psicologia   | 01           |
| <b>Total</b>   | <b>05</b>    |
| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE MENTAL</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC)      |              |
| <b>PROFISSÃO</b>   | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem   | 01           |
| Nutrição   | 01           |
| Psicologia   | 01           |
| Serviço social   | 01           |
| Terapia ocupacional  | 01           |
| <b>Total</b>   | <b>05</b>    |

| <b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA</b><br>(Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)                       |              |
|---|--------------|
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 03           |
| Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)  | 04           |
| Fisioterapia  | 01           |
| Nutrição  | 02           |
| Psicologia  | 01           |
| Serviço social  | 01           |
| <b>Total</b>  | <b>12</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA</b><br>(Maternidade Escola Assis Chateaubriand-MEAC)                     |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Enfermagem  | 06           |
| <b>Total</b>  | <b>06</b>    |
| <b>RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL</b><br>(Hospital Universitário Walter Cantídio-HUWC) |              |
| <b>PROFISSÃO</b>  | <b>VAGAS</b> |
| Odontologia   | 02           |
| <b>Total</b>  | <b>02</b>    |
| <b>Consolidado de vagas</b>   | <b>61</b>    |

## ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

| <b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b> | <b>PRÉ-REQUISITOS</b>  |
|-------------------------------|--|
| <b>Educação Física</b>        | Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.     |
| <b>Enfermagem</b>             | Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.          |
| <b>Farmácia</b>               | Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.            |
| <b>Fisioterapia</b>           | Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.        |
| <b>Fonoaudiologia</b>         | Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.      |
| <b>Nutrição</b>               | Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.            |
| <b>Odontologia</b>            | Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.         |
| <b>Psicologia</b>             | Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.          |
| <b>Serviço Social</b>         | Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.      |
| <b>Terapia Ocupacional</b>    | Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe. |

**ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 01/2019**

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>DATAS / INFORMAÇÕES</b>   |
|--|--|
| Período de <b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>   | 02/10/2019<br><br>Exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| Período de <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> contra o Edital   | Dia 02/10/2019 até o meio dia do dia 03/10/2019<br><br>Preenchimento do formulário de recurso administrativo e envio para o e-mail: <a href="mailto:documentosresmulti@gmail.com">documentosresmulti@gmail.com</a>   |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> (on-line)   | 07 a 20/10/2019<br><br>Obs.: O Participante que solicitar a isenção, deverá aguardar o resultado final do julgamento da concessão do benefício para realizar a inscrição, nas condições de deferidos e indeferidos.  |
| <b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO</b> por meio eletrônico   | Dias 03/10 e 04/10/2019, das 9h às 15h<br><br>Exclusivamente presencial, entregue no 1º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará |
| <b>RESULTADO PRELIMINAR</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>  | 08/10/2019<br><br>Exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| Período de <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b> (via e-mail)   | Até as 16h do dia 09/10/2019<br><br>Envio do formulário de recurso com os documentos comprobatórios, para o e-mail: <a href="mailto:isencaoresmulti@gmail.com">isencaoresmulti@gmail.com</a>   |
| <b>RESULTADO FINAL</b> das solicitações de <b>ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>   | 10/10/2019<br><br>Exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| <b>ENVIO ELETRÔNICO</b> de documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) | A partir de 13h 03/10/2019 até 18h do dia 09/10/2019<br><br>Preenchimento de requerimento de Atendimento Especial e envio de documento comprobatório, para o e-mail:   |

|   |   |
|---|---|
|   | <a href="mailto:documentosresmulti@gmail.com">documentosresmulti@gmail.com</a>  |
| Período para <b>PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</b> (data contábil)  | Até dia 21/10/2019<br><i>Internet Banking</i> ou em qualquer agência e/ou correspondentes bancários e até a data contábil do vencimento   |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial                      | 24/10/2019<br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| Período de <b>RECURSO ADMINISTRATIVO</b> eletrônico ( <i>on-line</i> ) contra as inscrições                                 | 25/10/2019<br>Exclusivamente pela internet no e-mail:<br><a href="mailto:documentosresmulti@gmail.com">documentosresmulti@gmail.com</a>   |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)   | 30/10/2019<br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> do local do Exame Escrito (objetivo)  | 13/11/2019<br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| <b>EXAME ESCRITO (OBJETIVO)</b>   | <b>17/11/2019, às 09 horas</b><br><b>PRESENCIAL – EXCLUSIVAMENTE na Cidade de Fortaleza – CE</b>  |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)  | 17/11/2019<br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |
| Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo contra questões e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo). | 18 e 19/11/2019, das 08h00 às 16h00<br>EXCLUSIVAMENTE presencial, entregues no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará |
| <b>DIVULGAÇÃO FINAL DO GABARITO</b> do exame escrito (objetivo) e número de acertos ao PARTICIPANTE.                        | 26/11/2019<br>EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>   |

|   |  |
|---|--|
| Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo contra número de acertos individual do Participante do exame escrito (objetivo). | 27 e 28/11/2019, das 08h00 às 16h00<br><br>EXCLUSIVAMENTE presencial, entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)   | 02/12/2019<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> da lista de classificados e selecionados para 2.ª etapa – Análise curricular  | 02/12/2019<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |
| <b>ANÁLISE CURRICULAR:</b> Preenchimento e envio eletrônico (on-line) do formulário e documentos comprobatórios.                          | 02/12/2019 até as 18 horas do dia 12/12/2019<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |
| <b>DIVULGAÇÃO</b> da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).   | 28/01/2020<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |
| Período de <b>REQUERIMENTO</b> de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)               | 29 e 30/01/2020<br><br>EXCLUSIVAMENTE presencial, entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará                     |
| <b>RESULTADO FINAL</b>  | 06/02/2020<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |
| <b>PERÍODOS DE CONVOCAÇÃO/MATRÍCULA</b>   |  |
| <b>1.º PERÍODO CONVOCAÇÃO</b>   |  |
| <b>Divulgação</b> da 1.ª convocação   | 06/02/2020<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a>  |

|   |   |
|---|---|
| Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição                                  | 10, 11 e 12/02/2020<br><br>Dirigir-se à Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.                                    |
| <b>2.º PERÍODO CONVOCAÇÃO</b>   |   |
| <b>Divulgação</b> da 2.ª convocação   | 14/02/2020<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a> |
| Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição                                  | 17, 18 e 19/02/2020<br><br>Dirigir-se à Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.                                    |
| <b>REPESCAGEM – CONVOCAÇÃO /MATICULA</b>  |   |
| <b>REUNIÃO DE REPESCAGEM (PRESENCIAL)</b>   |   |
| Eventual <b>divulgação</b> da lista de vagas remanescentes                              | 21/02/2020<br><br>Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico:<br><a href="http://www.resmedceara.ufc.br">http://www.resmedceara.ufc.br</a> |
| Eventual reunião da repescagem  | 27/02/2020<br><br>Exclusivamente presencial   |
| Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição                                  | 28/02/2020<br><br>Dirigir-se à Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula  |
| <b>Início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde</b> | <b>02/03/2020</b><br><br>Início das atividades da Residência na Instituição em que o aluno esteja matriculado                                       |

## ANEXO IV – REGRAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (2.ª ETAPA)

Apresenta-se abaixo a descrição dos títulos aptos à pontuação da 2ª etapa (análise curricular). Nesta etapa o participante deverá realizar o envio dos documentos (*upload*) no sistema, para análise pela banca avaliadora. Os documentos devem comprovar obrigatoriamente os itens do currículo lattes (que deverá estar disponível na Plataforma Lattes - (<http://lattes.cnpq.br/>), agrupados nos seguintes itens:

- a) **FORMAÇÃO ACADÊMICA e COMPLEMENTAR;**
- b) **PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS;**
- c) **IDIOMAS.**

Ainda que o participante não tenha os documentos abaixo descritos, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrar o currículo na plataforma (<http://lattes.cnpq.br/>), indicando apenas a formação acadêmica e/ou informações que julgar pertinentes.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DO ITEM   | VALOR DO ITEM (Pontos) | PONTUAÇÃO MÁXIMA (Pontos) |
|---|---|------------------------|---------------------------|
| <b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR</b> |   |                        |                           |
|   | <b>1.1 HISTÓRICO ESCOLAR:</b> média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas relacionadas ao histórico escolar dividido pelo número de disciplinas)<br><b>Onde: média global 10,0 = 20 pontos</b>   | 20,00                  | 20,0                      |
|   | <b>1.2 INICIAÇÃO CIENTÍFICA:</b> Programa reconhecido como iniciação científica, realizado por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano letivo, em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.<br><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b><br>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;<br>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;<br>c) Apresentado certificado emitido em papel timbrado e assinado pela diretoria e/ou coordenação de curso ou pró-reitorias, com nome do participante, descrição da(s) atividade(s) realizada(s) e período cursado; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;<br>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados. | 5,0                    | 10,0                      |
|   | <b>1.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET):</b> Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos letivos ou 04 (quatro) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.<br><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b><br>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;<br>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;<br>c) Apresentado certificado emitido em papel timbrado e assinado pela   | 5,0                    | 5,0                       |

|  |                                    |     |
|--|------------------------------------|-----|
| <p>diretoria e/ou coordenação de curso ou pró-reitorias, com nome do participante, descrição da(s) atividade(s) realizada(s) e período cursado; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  |                                    |     |
| <p><b>1.4 MONITORIA:</b> Programa cursado durante 01 (um) ano letivo, em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentado certificado emitido em papel timbrado e assinado pela diretoria e/ou coordenação de curso ou pró-reitorias, com nome do participante, descrição da(s) atividade(s) realizada(s) e período cursado; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  | 5,0                                | 5,0 |
| <p><b>1.5 TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (NACIONAL):</b><br/>Treinamento em serviços de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular nacional segundo os critérios da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008, que tenha a duração no mínimo 120 horas.<br/><u>Definição de estágio (treinamento) para fins de edital:</u></p> <p>1) De acordo com os requisitos previstos na Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008;</p> <p>2) Período de treinamento equivalente a:</p> <p>a) 120 horas para estágios de 06 meses (pontos: 2,0);</p> <p>b) 240 horas para estágio de 01 ano (pontos: 4,0).</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p> | 2,0 (6 meses)<br>ou<br>4,0 (1 ano) | 4,0 |
| <p><b>1.6 TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (INTERNACIONAL):</b><br/>Treinamento em serviço de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular internacional, com duração <math>\geq</math> 160 horas (pontos: 4,0).</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou</p>  | 4,0                                | 4,0 |

|  |     |     |
|--|-----|-----|
| <p>Direção da Instituição;<br/>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  |     |     |
| <p><b>1.7 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:</b> Os projetos de extensão universitária deverão obrigatoriamente ter vínculo institucional e estar devidamente cadastrados no setor competente da instituição de origem (diretoria e coordenações dos cursos ou pró-reitorias), participação durante 01 (um) ano letivo em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.<br/><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b><br/>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;<br/>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;<br/>c) O certificado deverá ser emitido em papel timbrado, expedido por instituição formadora e assinado pela diretoria e coordenação do curso ou pró-reitoria; com nome do participante, descrição da(s) atividade(s), especificação do período da atividade desempenhada; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;<br/>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p> | 2,5 | 5,0 |
| <p><b>1.8 LIGAS ACADÊMICAS:</b> As ligas acadêmicas deverão obrigatoriamente ter vínculo institucional e estar devidamente cadastradas no setor competente da instituição de origem (diretoria e coordenações dos cursos ou pró-reitorias), participação durante 01 (um) ano letivo em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.<br/><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b><br/>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;<br/>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;<br/>c) O certificado deverá ser emitido em papel timbrado, expedido por instituição formadora e assinado pela diretoria e coordenação do curso ou pró-reitoria; com nome do participante, descrição da(s) atividade(s), especificação do período da atividade desempenhada; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;<br/>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>                         | 2,5 | 5,0 |
| <p><b>1.9 PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários extracurriculares (participação em campanhas de vacinação, mutirões de atendimento e outros):</b> As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.<br/><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b><br/>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;<br/>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido</p>  | 1,0 | 2,0 |

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| <p>no exterior;</p> <p>c) Os documentos/certificados deverão conter as seguintes informações: descrição da atividade realizada, assinatura do responsável pela atividade, data e duração da atividade. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  |     |     |
| <p><b>1.10 CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS:</b> Os cursos deverão ter sido ministrados por instituições de ensino e/ou oferecidos por sociedades credenciadas aos conselhos de classe, não sendo considerados congressos, simpósios ou jornadas, somente cursos.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) O Certificado deverá conter a descrição do curso, a assinatura do representante legal das instituições de ensino e/ou sociedades credenciadas aos conselhos de classe. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  | 1,0 | 2,0 |
| <p><b>1.11 CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA: ≥ 60 HORAS:</b> Os cursos deverão ter sido ministrados por instituições de ensino e/ou oferecidos por sociedades credenciadas aos conselhos de classe, não sendo considerados congressos, simpósios ou jornadas, somente cursos.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) O Certificado deverá conter a descrição do curso, a assinatura do representante legal das instituições de ensino e/ou sociedades credenciadas aos conselhos de classe. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p> | 2,0 | 4,0 |
| <p><b>1.12 CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS:</b> Os cursos deverão ter sido ministrados por instituições de ensino e/ou oferecidos por sociedades credenciadas aos conselhos de classe, não sendo considerados congressos, simpósios ou jornadas, somente cursos.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) O Certificado deverá conter a descrição do curso, a assinatura do representante legal das instituições de ensino e/ou sociedades credenciadas</p>  | 4,0 | 4,0 |

|  |     |     |
|--|-----|-----|
| <p>aos conselhos de classe. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>  |     |     |
| <p><b>2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS</b></p>  |     |     |
| <p><b>2.1 TRABALHO APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR</b><br/>em eventos científicos na área da saúde.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar documento em papel timbrado, constando o título do trabalho, o nome do evento científico, o nome do PARTICIPANTE e a data. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado 01 (uma) única vez.</p>      | 1,0 | 2,0 |
| <p><b>2.2 TRABALHO (AUTOR OU COAUTOR) EM ANAIS DE CONGRESSOS, ENCONTROS OU JORNADAS.</b></p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar documento em papel timbrado, constando o título do trabalho, o nome do evento científico, o nome do PARTICIPANTE e a data. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado 01 (uma) única vez.</p>                   | 2,0 | 4,0 |
| <p><b>2.3 TRABALHO APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR PREMIADO em eventos científicos na área da saúde.</b></p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar documento em papel timbrado, constando o título do trabalho, o nome do evento científico, o nome do PARTICIPANTE e a data. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado 01 (uma) única vez.</p> | 4,0 | 4,0 |
| <p><b>2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR.</b></p> <p>Periódico internacional indexado (4,0 pontos)</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Apresentação do documento: deverá estar discriminado no espaço</p>  | 4,0 | 8,0 |

|   |                 |              |
|---|-----------------|--------------|
| <p>específico, constando a data do aceite da editora para o qual foi enviado o trabalho e/ou a publicação;</p> <p>b) Deverá ter o resumo do artigo e/ou a primeira página do capítulo do livro traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Na apresentação de artigos ou livro/capítulo, o registro do ISSN ou ISBN deverá estar em local de fácil identificação no documento apresentado;</p> <p>d) É terminantemente proibido o envio de resumos de anais de congresso.</p>   |                 |              |
| <p><b>2.5 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR.</b></p> <p>Periódico nacional indexado (2,0 pontos)</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Apresentação do documento: deverá estar discriminada no espaço específico, constando a data do aceite da editora para o qual foi enviado o trabalho e/ou a publicação;</p> <p>b) Deverá ter o resumo do artigo e/ou a primeira página do capítulo do livro traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Na apresentação de artigos ou livro/capítulo, o registro do ISSN ou ISBN deverá estar em local de fácil identificação no documento apresentado;</p> <p>d) É terminantemente proibido o envio de resumos de anais de congresso.</p> | 2,0             | 4,0          |
| <b>3. IDIOMAS</b>   |                 |              |
| <p><b>3.1 IDIOMAS:</b> Cursos com a carga horária expressa em horas, com duração <math>\geq</math> 400 horas por certificado de curso.</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar certificado/declaração contendo nome e carga horária. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>  | 2,0             | 4,0          |
| <p><b>3.2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:</b> Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). Exame de proficiência da língua estrangeira realizado pelas casas de cultura das universidades federais, dentro do período de validade (até 5 anos).</p> <p><b>CRITÉRIOS PARA ACEITE</b></p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar certificado/declaração contendo nome e carga horária. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>   | 4,0             | 4,0          |
| <b>TOTAL DE ATÉ 31 DOCUMENTOS</b>   | <b>TOTAL DE</b> | <b>100,0</b> |
| <b>PONTOS</b>   |                 |              |

## **ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**

### **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**

História das Políticas de Saúde no Brasil.

Sistema Único de Saúde.

Determinação Social em Saúde.

Política Nacional de Atenção Básica

Política Nacional de Atenção Hospitalar

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

Educação Popular em Saúde

Educação e Colaboração Interprofissional em Saúde

Vigilância em Saúde

Política Nacional de Humanização

Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas

### **DISCIPLINAS ESPECÍFICAS**

#### **DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA**

Fundamentos da Educação Física;

Fisiologia do exercício: Bioenergética, produção aeróbia e anaeróbia de ATP, Sistema ATP-CP, Ciclo de Krebs, Glicólise, Glicogenólise, Gliconeogênese e Lipólise (conceitos e participação no fornecimento de energia durante o exercício), Gasto energético durante o repouso e o exercício;

Função e mecanismos cardiovasculares (pressão arterial, débito cardíaco, ciclo cardíaco e regulação da frequência cardíaca);

Sistema musculoesquelético: Estrutura, junção neuromuscular, contração muscular, tipos de fibras, ação muscular e força muscular (terminologia);

Cinesiologia;

Psicomotricidade aplicada à educação física;

Corporeidade e motricidade;

Educação Física, recreação e lazer;

Educação Física Infantil;

Atividade física, saúde e qualidade de vida;

Atividade motora adaptada;

Avaliação física antropométrica; Conceitos e medidas de avaliação, Avaliação da composição corporal, avaliação da flexibilidade, avaliação da capacidade cardiorrespiratória;

Planejamento e prescrição da atividade física;

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade;

Atividade física e reabilitação;

Atividade física e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;

Educação Física e Saúde Coletiva;

Educação Física e Saúde Mental;

Atividade física, saúde e envelhecimento;

Exercícios para grupos especiais: obesos, diabéticos, cardiopatas, hipertensos;

Código de ética dos Profissionais de Educação Física

#### **DISCIPLINAS DA ENFERMAGEM**

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: processo de enfermagem.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE NO PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO: Prevenção e controle de infecção hospitalar; ambiente cirúrgico; orientações pré-operatórias para cirurgia geral e cardíaca; procedimentos anestésicos, complicações intraoperatórias potenciais; unidade de recuperação pós-anestésica, cuidados com drenos;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES:** Anatomia e fisiologia cardíaca; insuficiência coronariana; infarto agudo do miocárdio; edema agudo de pulmão, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios cardiovasculares;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RESPIRATÓRIAS:** Anatomia e fisiologia respiratória; doenças pulmonares obstrutivas crônicas; infecções de vias aéreas superiores e inferiores; ventilação mecânica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios respiratórios;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS:** Leucemias, anemias e linfomas, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios hematológicos;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ENDÓCRINO-METABÓLICAS:** Diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, síndrome metabólica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios endócrino-metabólicos;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS:** Anatomia e fisiologia neurológica, doenças cerebrovasculares, miastenia grave, crise convulsiva, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por alterações neurológicas;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RENAI E URINÁRIAS:** Insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica e glomerulonefrite, cateterismo vesical, diálise, terapia de substituição renal, cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios renais e urinários;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS:** Fisiopatologia do câncer, prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidados de enfermagem ao paciente oncológico;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS:** Anatomia e fisiologia da pele, cicatrização, avaliação clínica e classificação das feridas, lesão por pressão, desbridamento, curativos, produtos de limpeza e coberturas de feridas;

**ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:** Recém-nascido a termo e em situações de risco; cuidados de enfermagem a criança e ao adolescente hospitalizado com problemas clínicos e cirúrgicos e de alta complexidade;

**ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO EM SAÚDE PÚBLICA:** Atuação do enfermeiro na prevenção e controle de doenças infecto contagiosas e crônico degenerativas, políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde, epidemiologia, atuação do enfermeiro na prevenção, promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais;

**CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO E CENTRO CIRÚRGICO:** Estrutura organizacional de centro de material e esterilização e de centro cirúrgico; processos de limpeza, desinfecção, preparo e esterilização de produtos para a saúde;

**CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**  
**PROCESSO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO PRÉ-NATAL**

Anatomia e Fisiologia da gestação; Conceito e objetivos do Pré-Natal; Diagnóstico da gravidez; Anamnese, Exame físico; Nutrição na gravidez; Cuidados de Enfermagem nos desconfortos da gestação; Cuidados emocionais e psicológicos da gravidez; Consulta de Enfermagem no pré-natal; Vacinação na gestação e isoimunização; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

**PROCESSO DE ENFERMAGEM NOS PERÍODOS CLÍNICOS DO PARTO**

Estática fetal; Contratilidade uterina; Trajeto do parto; Mecanismo de parto; Diagnóstico do trabalho do parto; Fases clínicas do parto; Cuidados de enfermagem com a gestante / parturiente

/ RN nos diversos tipos de parto; Práticas holísticas na preparação para o parto; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

#### **PROCESSO DE ENFERMAGEM NO PUERPÉRIO**

Puerpério normal, patológico e infecção puerperal; Processo de enfermagem com a puérpera no alojamento conjunto e domicílio; Respostas emocionais no ciclo gravídico puerperal; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

#### **PROCESSO DE ENFERMAGEM E GESTAÇÃO DE ALTO RISCO**

Síndrome Hemorrágica Gestacional-Hemorragia puerperal e infecções; Síndrome Hipertensiva Gestacional; Diabetes gestacional / prematuridade; Gestação e doenças infectocontagiosas (HIV/AIDS, sífilis, rubéola, toxoplasmose, Hepatite B e C e Citomegalovírus); Apoio emocional na gestação de alto risco; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

#### **PROCESSO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA**

Planejamento Familiar; Doenças sexualmente transmissíveis; Cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório ginecológico; Prevenção do câncer de colo uterino e de mama; Aborto repetitivo (aspectos emocionais, legal e ético); Desejo da maternidade e infertilidade: repercussões emocionais; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

### **DISCIPLINAS DA FARMÁCIA:**

#### **FARMACOTÉCNICA HOSPITALAR**

Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total- NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicos: aspectos relativos à segurança dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos

#### **FARMACOLOGIA E TOXICOLOGIA**

Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Antihipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opióides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa. Vacinas.

#### **PRODUTOS PARA A SAÚDE**

Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição. Gestão de produto para a saúde; Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

#### **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEGURANÇA DO PACIENTE**

#### **FARMACOVIGILÂNCIA, ERROS DE MEDICAÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE**

#### **GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA HOSPITALAR E LEGISLAÇÃO**

Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenamento, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei Nº 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde Nº 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da

Saúde Nº 272/98; RDC Nº 306/04 – ANVISA; RDC Nº 09/09 – ANVISA; RDC Nº 67/2007 – ANVISA; RDC Nº 220/04 – ANVISA; RDC Nº 02/10 – ANVISA; Portaria Nº 4283/10 – MS; Portaria Nº 529/13 – MS; Portaria Nº 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF Nº 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF Nº 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia. Resolução 671, de 25 de julho de 2019 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 641, de 27 de abril de 2017 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 617, de 27 de novembro de 2015 – Conselho Federal de Farmácia;

#### **ATENÇÃO FARMACÊUTICA E PAPEL DO FARMACÊUTICO NO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar: tipos, indicações e mecanismos de ação; Métodos de esterilização;

#### **DISCIPLINAS DA FISIOTERAPIA:**

##### **MÉTODOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL/ DIAGNÓSTICO CINÉTICOFUNCIONAL EM NEONATOLOGIA, PEDIATRIA E ADULTO**

Avaliação fisioterapêutica geral e específica:

Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados.

##### **DIAGNÓSTICO CINÉTICO-FUNCIONAL NAS DIVERSAS ENFERMIDADES**

Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto;

##### **RECURSOS E TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS (MECANOTERÁPICOS E MANUAIS)**

Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contraindicações; Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais;

##### **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES NA PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA**

Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades.

##### **CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO/CONDUTAS E ORIENTAÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO**

- Nas enfermarias clínico-cirúrgicas:

Critérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumato ortopédica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós-operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança;

- Na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, Pediátrico e Adulto

Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia;

Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva.

##### **ÉTICA, DEONTOLOGIA E PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA BASEADA EM EVIDÊNCIA**

Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N.º 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N.º 938 - de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências.

#### **ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NA SAÚDE COLETIVA E NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônicas degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

#### **DISCIPLINAS DA FONOAUDIOLOGIA**

Anatomofisiologia da audição, fonação e sistema estomatognático.

Noções Básicas de neurologia.

Desenvolvimento da linguagem infantil.

Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL).

Prevenção dos distúrbios da comunicação humana.

Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição.

Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem.

Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central.

Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil.

Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas.

Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar.

Diagnóstico Audiológico e Otoneurologia.

Reabilitação Vestibular

Prótese auditiva.

Implante coclear.

#### **DISCIPLINAS DA NUTRIÇÃO:**

##### **PRINCÍPIOS NUTRICIONAIS:**

Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente.

##### **AVALIAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL:**

Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico; Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes.

##### **NUTRIÇÃO NAS DIVERSAS FASES DA VIDA:**

Nutrição da gestante, nutriz, recém-nascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar.

##### **NUTRIÇÃO CLÍNICA:**

Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Sepsis; Cirurgia e transplante.

## **DISCIPLINAS DA ODONTOLOGIA**

### **ANATOMIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço;

### **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea.

### **ESTOMATOLOGIA**

Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos.

### **FARMACOLOGIA**

Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorragicos. Anatomia da articulação temporomandibular

### **ÉTICA E BIOÉTICA**

Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa.

### **EMERGÊNCIAS EM ODONTOLOGIA**

Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade;

### **ANESTESIOLOGIA EM ODONTOLOGIA**

Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstrictores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas;

### **IMPLANTODONTIA**

Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes.

### **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL**

Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações têmporo-mandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

## **DISCIPLINAS DA PSICOLOGIA**

### **PSICOLOGIA DA SAÚDE**

Estresse e saúde: noções de psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença.

Políticas públicas de saúde e a Rede de Atenção Psicossocial. Novas abordagens em saúde mental e a clínica da atenção psicossocial. A Reforma Psiquiátrica Brasileira e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia: evolução histórica, principais conceitos e psicopatologia dos transtornos mentais. Funções psíquicas e suas alterações. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde. Ética e Bioética: princípios da bioética, dilemas éticos em psicologia, a pesquisa envolvendo seres humanos e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

**A PSICOLOGIA NO CONTEXTO HOSPITALAR E AS POSSÍVEIS PRÁTICAS DO PSICÓLOGO EM HOSPITAL**

Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o setting terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Psicoterapia breve: conceitos básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico.

**PROCESSOS PSICOLÓGICOS EM VIVÊNCIAS ESPECÍFICAS: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, GRAVIDEZ, PARTO, PUERPÉRIO, ENVELHECIMENTO, ADOECIMENTO, HOSPITALIZAÇÃO E MORTE**

O adoecimento e as repercussões afetivas. Experiências de perda: as situações de mutilação, perdas irreversíveis e cronicidade. As noções de luto, trabalho de luto e luto patológico. O lugar da família no processo de adoecimento e tratamento: estratégia de atendimento e acompanhamento; e características da relação do paciente e da família com cuidador (es). Cuidados paliativos: a morte no processo de desenvolvimento humano, filosofia dos cuidados paliativos, comunicação terapêutica e dilemas éticos/bioéticos no final da vida.

**ABORDAGENS TEÓRICAS QUE FUNDAMENTAM O TRABALHO EM PSICOLOGIA HOSPITALAR**

Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva.

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológicas nos diferentes settings do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

### **DISCIPLINAS DO SERVIÇO SOCIAL**

**FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE**

As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social.

O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social.

As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social.

Os desdobramentos da reconceitualização do Serviço Social no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci.

O cotidiano e o exercício profissional.

**SERVIÇO SOCIAL, PROCESSO DE TRABALHO E OS DESAFIOS ATUAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE**

O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho.

As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social.

Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde.

**ÉTICA E O SERVIÇO SOCIAL**

O percurso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório.

O projeto ético político profissional do Serviço Social.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional.

Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei Nº 8662/93

**A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE**

Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social.

Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social.

O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais.

## **DISCIPLINAS DA TERAPIA OCUPACIONAL**

### **FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL:**

Definições. Percursos históricos. Evolução da prática.

### **ANÁLISE DA ATIVIDADE E ADAPTAÇÕES**

Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades. Abordagens e técnicas de adaptações terapêuticas e funcionais. Análise e adaptação do ambiente doméstico.

### **TAXONOMIA DA OCUPAÇÃO HUMANA**

Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica.

### **RACIOCÍNIO CLÍNICO EM SAÚDE MENTAL**

Prática da Terapia Ocupacional baseada em Evidências. Processo Terapêutico Ocupacional. Princípios, métodos, técnicas e ferramentas de avaliação na Terapia Ocupacional. Avaliação qualitativa em Terapia Ocupacional (tipos de avaliação e procedimentos). Avaliação das áreas, contextos e componentes do desempenho ocupacional (AVD'S, AIVD'S e funções cognitivas).

### **TERAPIA OCUPACIONAL NO CONTEXTO DO HOSPITAL GERAL**

A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional. Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Promoção da saúde mental no contexto hospitalar.

### **SAÚDE MENTAL E TERAPIA OCUPACIONAL**

Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método: Terapia Ocupacional Psicodinâmica. Setting terapêutico. Relação triádica. Procedimentos terapêuticos individuais e grupais em terapia ocupacional.

### **ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TERAPIA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL**

Terapia Ocupacional em Psicogeriatrics. Atenção à saúde mental da criança e do adolescente. Dependência de substâncias psicoativas.

### **REABILITAÇÃO BASEADA NA COMUNIDADE**

Princípios da Reabilitação Baseada na Comunidade. A Clínica da Terapia Ocupacional no território e na comunidade. Conceito de território e territorialização.

### **PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES**

Tipos de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do SUS.

### **CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO TERAPEUTA OCUPACIONAL**

O Código de Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional. Princípios e fundamentos éticos e morais da Terapia Ocupacional. Resoluções e normatizações das práticas terapêuticas ocupacionais.